



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-2 N.º 03 de 23 de maio de 2023**

**A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UERJ**, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

**Art. 1º** - Com base na lei de Propriedade Intelectual, Lei nº 9.279/1996, e, no âmbito da UERJ, a Deliberação de autor nº 57/2003, o ativo intelectual produzido por servidor na forma do artigo 88 da referida Lei é de titularidade da UERJ com autoria do servidor.

I - No caso de parceria externa, será necessário realizar um acordo de parceria e/ou acordo de titularidade.

II - Em caso de transferência de tecnologia ou licenciamento, o valor pecuniário recebido pela UERJ será distribuído 1/3 para a instituição, 1/3 para o setor que desenvolveu e 1/3 entre os autores.

**Art. 2º** - Nos casos em que o objeto a ser protegido na forma de ativo de propriedade intelectual for **produto de parceria entre discente(s) e docente(s) (e/ou demais servidores)**, e for qualificado como produto de titularidade UERJ, **este será registrado com titularidade da UERJ, sendo reservados aos servidores (docentes e técnicos) e discentes autores do objeto somente os direitos dados pela Deliberação 57/2003 e acordo de parceria firmado entre todos os autores.**

**Art. 3º** - Nos casos em que o objeto a ser protegido na forma de ativo de propriedade intelectual for **produto de trabalho de DISCENTE(S)** sob orientação de docente(s), este será registrado com **titularidade do(s) DISCENTE(S), sendo reservados ao(s) mesmo(s) todos os direitos patrimoniais e pecuniários do registro de propriedade intelectual.** O(s) DISCENTE(S) poderão consultar o Departamento de Inovação (InovUERJ) para orientá-lo(s) no processo de registro.

**Art. 4º** - Nos casos em que o objeto a ser protegido na forma de ativo de propriedade intelectual for produto de trabalho de DISCENTE(S) sob orientação de docente(s), é permitido aos docentes orientadores do trabalho inscreverem o registro de propriedade intelectual nas **Plataforma Sucupira e Plataforma Lattes, não sendo obrigatório, contudo, que os orientadores figurem como autores do produto.**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Campinho Pereira da Mota, Pró-Reitor(a) de Pós-graduação e Pesquisa**, em 24/05/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **52581415** e o código CRC **3BC1A354**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-260007/041601/2022

SEI nº 52581415

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900

Telefone: - <https://www.uerj.br/>